



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS - CDHM

REQUERIMENTO N.º _____, DE 2013 (Do Sr. Deputado Pastor Marco Feliciano)

Requer seja realizada Audiência Pública nesta comissão para tratar do PLS n.º 21/2013, que “altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar o crime de prática do bullying virtual”, bem como de demais proposições em tramitação no Congresso Nacional que tratam de temas correlatos.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelênci a realização de Audiência Pública para tratar do PLS n.º 21/2013, que “altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar o crime de prática do bullying virtual”, bem como de demais proposições em tramitação no Congresso Nacional que tratam de temas correlatos.

JUSTIFICAÇÃO

Em pesquisa recente realizada pelo site do Senado Federal, indagou-se sobre a tipificação como crime da prática de humilhar uma pessoa, principalmente se valendo de meios de comunicação em massa, notadamente a rede mundial de computadores. O chamado “bullying virtual”, ou “intimidação



CÂMARA DOS DEPUTADOS

sistemática” é tratado no PLS n.º 21/2013, de autoria do nobre Senador Clésio Andrade, e objetiva incluir a prática de tais atos como crime no Código Penal Brasileiro.

Na pesquisa anteriormente citada, 85,4% dos 1340 participantes se manifestaram a favor da tipificação da conduta.

Entretanto, o projeto de lei citado não é o único em tramitação no Congresso Nacional a tratar do tema “bullying” de forma ampla, e todas as ramificações decorrentes da prática desse ato que, com a expansão das fronteiras de comunicação, principalmente com a democratização do acesso à rede mundial de computadores, alcança proporções cada vez maiores na sociedade atual.

Recentemente, nesta Casa, foi aprovado Projeto de Lei (PL n.º 5.369/2009), que objetiva instituir o programa de combate ao “bullying”, exemplo de como a matéria possui ramificações que devem ser debatidas neste Parlamento de forma a se encontrar as melhores medidas de combate a esta prática que agride psicologicamente, e de maneira reiterada, principalmente crianças.

Assim, com a prática de tais condutas reprováveis também em ambiente virtual, ampliam-se os desafios na manutenção de direitos fundamentais das pessoas no convívio social, principalmente aqueles relativos à dignidade da pessoa humana.

O tema, entretanto, no que tange à tipificação da conduta como crime, não é pacífico, uma vez que há que se levar em consideração que o público infantil e adolescente não abriga somente o maior número de vítimas registradas, como também o maior número de agressores. A penalização de tais condutas deve considerar, assim, os aspectos sociais e educacionais inseridos no tema, devendo ser pensadas medidas que combatam estas práticas de maneira eficiente, mas que, principalmente, promova a educação para que elas não sejam mais cometidas.

Desta forma, diante da relevância do tema, o presente requerimento propõe sejam convidadas autoridades e especialistas da área para debate nesta Comissão de Direitos Humanos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, ante o exposto, e dada a relevância do tema, peço o apoio dos eminentes pares na aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de 2013.

Deputado PASTOR MARCO FELICIANO
PSC-SP